



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – ÁREA REQUISITANTE

Sigla	Unidade
SMA	Secretaria M. de Agricultura

2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, compreendendo procedimento cirúrgico com anestesia, fornecimento e administração dos medicamentos necessários, incluindo antibioticoterapia e anti-inflamatório, fornecimento de roupa cirúrgica pós-operatória quando tecnicamente indicada, implantação de microchip para identificação eletrônica permanente e cadastramento dos animais.

Classe de Objeto: Serviços Comuns

Tipo de Objeto: Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Liberato Salzano possui a necessidade de desenvolver ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, considerando a ocorrência de reprodução descontrolada e a consequente necessidade de reduzir o número de animais em situação de abandono ou sujeitos a condições inadequadas de criação e manejo. A esterilização cirúrgica constitui uma das medidas utilizadas para o controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução de ninhadas não planejadas e, consequentemente, para a prevenção do abandono e para a promoção do bem-estar animal.

A contratação de empresa especializada se mostra necessária em razão da necessidade de disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais habilitados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como para a implantação de microchip de identificação individual permanente e o cadastramento dos animais atendidos.

A contratação está vinculada à execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos (FUNBEA-RS), nos termos da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, que destina ao Município de Liberato Salzano, enquadrado na Faixa I (até 10.000 habitantes – Art. 4º, §1º), o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a ações de esterilização cirúrgica, microchipagem e registro no SinPatinhas.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar a execução dos procedimentos de forma organizada, segura e adequada, assegurando que os animais beneficiados sejam submetidos aos procedimentos por profissionais habilitados e que sejam devidamente identificados por microchip e cadastrados, conforme as exigências aplicáveis ao programa.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está relacionada às ações do Município voltadas à proteção e ao bem-estar animal e ao controle populacional de cães e gatos, estando em consonância com o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Administração. A necessidade de contratação decorre, especialmente, da disponibilização de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal – FUNBEA-RS, destinados à execução de ações de esterilização cirúrgica, identificação e cadastramento de animais. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual do Município, quando aplicável, e com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, observando-se a disponibilidade dos recursos destinados à execução da ação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

- a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

b) que inicie a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, no futuro contrato e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no contrato, edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

b) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

c) mantém todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, em obediência às prescrições descritas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

e) zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto deste instrumento;

f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

g) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste instrumento;

h) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento.

j) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

l) apresentar junto com a nota fiscal relatório de desenvolvimento das atividades. A não apresentação do relatório fica sob pena, do não pagamento da nota fiscal referente aos serviços ora executados.

m) Executar os serviços conforme as normas do CRMV, garantindo o bem-estar animal;

n) Fornecer a medicação pós-operatória e a barreira física (roupa cirúrgica ou colar), conforme previsto no objeto;

o) Responsabilizar-se por complicações cirúrgicas, garantindo o suporte necessário sem custo adicional ao Município;

p) Proibição de Cobrança Complementar: fica vedado à Contratada exigir dos tutores ou protetores quaisquer pagamento adicional por materiais, medicamentos, anestesia ou taxas de limpeza, uma vez que o valor contratado é na modalidade "pacote completo", inclusive para consultas de retorno ou retirada de pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

q) Responsabilidade Técnica: assumir total responsabilidade por intercorrências transoperatórias e pós-operatórias imediatas, prestando o socorro necessário ao animal sem custos para o Município;

r) Descarte de Resíduos: responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar e perfurocortantes) gerados durante os procedimentos, conforme normas da ANVISA;

s) Atendimento Humanizado: tratar os animais e seus tutores com zelo e urbanidade, garantindo que os animais permaneçam em local seguro e limpo durante a recuperação anestésica;

t) Comunicação de Óbito: informar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer intercorrência grave ou óbito de animal sob sua responsabilidade, apresentando laudo técnico detalhando as causas.

5.3.1. Além das obrigações cirúrgicas, a empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os seguintes protocolos de identificação eletrônica:

a) Especificação do Insumo: utilizar microchips que atendam ao padrão internacional ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), biocompatíveis e encapsulados em bio-vidro, contendo código numérico único e inalterável;

b) Protocolo de Aplicação: realizar a leitura prévia do microchip antes da implantação para conferência do código; efetuar a implantação por via subcutânea, preferencialmente na região interescapular (nuca); realizar nova leitura após a aplicação para confirmar o sucesso do procedimento;

c) Registro e Relatório: vincular o número do microchip aos dados do tutor e do animal no prontuário de atendimento e no SinPatinhas;

d) fornecer ao Município, junto com a Nota Fiscal, um relatório em planilha eletrônica contendo: nome do tutor, CPF, endereço, espécie, sexo, peso do animal, respectivo código do microchip e número do registro no SinPatinhas;

d) Comprovação: colar a etiqueta com o código de barras no Relatório Individual e anexar o registro fotográfico do visor do leitor de microchip exibindo o código após a implantação.

5.3.2. Avaliação clínica e risco anestésico-cirúrgico

a) Será obrigatória avaliação clínica pré-operatória realizada por médico-veterinário, com triagem das condições gerais do animal e avaliação de sua aptidão para anestesia e cirurgia.

b) Exames complementares, como hemograma, exames bioquímicos, coagulograma, avaliação cardíaca ou exames de imagem, poderão ser indicados pelo médico-veterinário conforme idade, histórico, sinais clínicos, condição corporal e risco anestésico-cirúrgico.

c) A realização ou não de exames complementares não afasta a obrigação de avaliação clínica e triagem veterinária. Quando houver condição que comprometa a segurança do animal, o procedimento deverá ser adiado ou contraindicado, com registro e justificativa técnica.

5.3.3 Consentimento e informações ao responsável

a) A contratada deverá disponibilizar e colher assinatura do Termo de Consentimento e Autorização para Castração antes do procedimento, contendo identificação do animal e do responsável, procedimento autorizado, riscos, condutas em caso de intercorrência, microchipagem, orientações pós-operatórias e campos para assinaturas.

b) O responsável deverá declarar ciência de que todo procedimento anestésico e cirúrgico possui riscos, inclusive reações adversas a medicamentos, alterações cardiorrespiratórias, hemorragias, infecções, necessidade de atendimento complementar e, em situações graves, óbito.

c) A autorização para procedimentos adicionais decorrentes de intercorrências deverá observar os princípios técnicos e éticos da Medicina Veterinária e ser registrada no prontuário. Nenhuma conduta deverá ser realizada de forma incompatível com a segurança e o bem-estar animal.

5.3.4 Preparo, anestesia, analgesia e monitoramento

a) A contratada deverá orientar o responsável quanto ao jejum, transporte, alimentação, medicações prévias e demais cuidados necessários antes da cirurgia, conforme protocolo do médico-veterinário.

b) Deverá ser utilizada medicação pré-anestésica (MPA), anestesia e analgesia adequadas à espécie, porte, idade e condição clínica do animal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

c) O animal deverá permanecer sob monitoramento durante todo o procedimento anestésico e cirúrgico, com acompanhamento dos parâmetros clínicos pertinentes e intervenção imediata diante de alterações.

5.3.5 Técnica cirúrgica, assepsia e biossegurança

a) A cirurgia deverá ser realizada exclusivamente por médico-veterinário habilitado, mediante técnica compatível com a espécie, sexo, porte e condição clínica do animal.

b) Deverão ser observadas medidas de assepsia, antisepsia, biossegurança, controle de infecção, manejo adequado e bem-estar animal em todas as etapas.

c) Todos os materiais, medicamentos, instrumentos, equipamentos, EPIs e demais insumos necessários serão de responsabilidade da contratada.

5.3.6 Microchipagem e identificação

a) A implantação do microchip deverá ser realizada por médico-veterinário, preferencialmente com o animal anestesiado, utilizando dispositivo estéril e de leitura universal.

b) A contratada deverá verificar a funcionalidade do microchip, registrar seu número e encaminhar as informações ao Departamento de Proteção Animal, conforme estabelecido pelo Município.

c) Em felinos, deverá ser realizada a marcação na ponta da orelha durante o procedimento, quando prevista pelo Município, com o objetivo de identificar visualmente animais já esterilizados e evitar recapturas desnecessárias.

5.3.7 Intercorrências, emergências e encaminhamentos

a) Em caso de intercorrência, o médico-veterinário deverá adotar as medidas necessárias à preservação da vida e do bem-estar do animal, dentro dos limites técnicos e éticos de sua atuação.

b) Toda intercorrência relevante deverá ser registrada no prontuário e comunicada ao Fiscal da Ata/contratação, especialmente quando houver necessidade de atendimento complementar ou encaminhamento.

c) Quando a situação não puder ser adequadamente resolvida no estabelecimento, deverá ser providenciado encaminhamento para serviço veterinário com estrutura compatível, observadas as responsabilidades previstas no contrato.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A empresa contratada deve executar os serviços em suas próprias instalações e com sua própria equipe técnica.

5.5. Garantia da contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Entende-se que a exigência de garantia, neste caso, não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, medição, pagamento e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.6.2. A empresa contratada deve assegurar condições de trabalho adequadas para seus colaboradores, cumprindo as legislações trabalhistas e promovendo a saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5.6.3. A empresa contratada deve buscar eficiência no uso de recursos, como energia, água, medicamentos e outros insumos médicos, visando reduzir o desperdício e promover práticas de economia circular.

5.6.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as normas ambientais, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade veterinária, buscando-se a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

5.6.5. A empresa deve adotar práticas que minimizem os impactos ambientais das atividades realizadas, como o uso racional de energia elétrica e o consumo consciente de água. Também deve buscar a utilização de equipamentos médicos que tenham um baixo impacto ambiental, quando possível.

5.6.6. Os resíduos decorrentes da realização dos procedimentos, especialmente materiais perfurocortantes, materiais contaminados, medicamentos e demais resíduos provenientes dos serviços de saúde animal, deverão ser acondicionados, armazenados, coletados, transportados e destinados de acordo com a legislação sanitária e ambiental aplicável, sendo vedado o descarte inadequado desses materiais.

5.6.7. A execução dos procedimentos deverá observar as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como as demais normas sanitárias, ambientais, profissionais e de proteção e bem-estar animal aplicáveis ao objeto, assegurando que os animais sejam submetidos aos procedimentos em condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar.

5.7. Visita Técnica

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	CATSER	Descrição	UN	Quant.
1	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de canino macho + microchip + cadastro	Un	50
2	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de canino fêmea + microchip + cadastro	Un	50
3	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de felino macho + microchip + cadastro	Un	50
4	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de felino fêmea + microchip + cadastro	Un	50

A estimativa de quantidades se baseia em licitações anteriores desse órgão e também no quantitativo repassado pela secretaria de saúde, programado para um período de 12 (doze) meses.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa de mercado e com base em licitações anteriores, para solução da necessidade, vislumbra-se possível a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos-veterinários descritos por se tratarem de serviços comuns. Pela pesquisa, pode-se observar possíveis fornecedores do ramo pertinente. Também houve a pesquisa em órgão públicos, de serviços similares ao objeto deste estudo.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor do objeto em questão com sua memória de cálculo constará em documento específico denominado Quadro de pesquisa de Preços, juntado aos autos do processo.

Com base nesta pesquisa, estimamos o valor total previsto de R\$ 64.525,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Item	CATSER	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de canino macho + microchip + cadastro	Un	50	R\$ 327,00	R\$ 16.350,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

2	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de canino fêmea + microchip + cadastro	Un	50	R\$ 383,25	R\$ 19.162,50
3	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de felino macho + microchip + cadastro	Un	50	R\$ 245,75	R\$ 12.287,50
4	30193	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PADRÃO VETERINÁRIO Esterilização cirúrgica de felino fêmea + microchip + cadastro	Un	50	R\$ 334,50	R\$ 16.725,00
Valor Total (R\$)					R\$ 64.525,00	

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, de empresa(s) especializada(s) em serviços de castração e microchipagem de animais domésticos, abrangendo cães e gatos, com o objetivo de promover o controle populacional ético, a saúde pública e o bem-estar animal. O programa será executado por empresa ou clínica veterinária devidamente habilitada, contratada pela administração pública, garantindo a prestação de serviços seguros, eficientes e tecnicamente adequados.

Serão beneficiados animais pertencentes principalmente a famílias de baixa renda, bem como animais abandonados, soltos, comunitários ou encaminhados por protetores independentes e lares temporários, sob supervisão do Departamento de Proteção Animal.

Os serviços englobam castração cirúrgica, microchipagem e orientações pós-operatórias, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. A contratada deverá fornecer estrutura adequada, profissionais capacitados e materiais necessários, assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos.

A implementação do programa contribuirá diretamente para a redução do número de animais abandonados, diminuição de focos de doenças zoonóticas, melhoria na convivência comunitária e promoção da saúde pública. Além disso, reforça políticas de bem-estar animal e sustentabilidade, gerando benefícios sociais, ambientais e econômicos para o município.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, proporcionando acesso as várias empresas do mercado, dando liberdade para que ofereçam os serviços dos quais dispõe, caso não tenham a totalidade buscada, não havendo prejuízo quanto à contratação de um ou vários fornecedores, ampliando as ofertas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, o parcelamento da solução da presente contratação tem como fundamento propiciar uma maior participação de fornecedores e fomentar a competitividade.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se realizar inicialmente atender aos objetivos da adesão ao FUNBEA-RS procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, contribuindo para o controle populacional, a redução de ninhadas não planejadas e a prevenção do abandono de animais. Busca-se também proporcionar atendimento adequado aos animais beneficiados, compreendendo a realização da esterilização cirúrgica, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

identificação individual por microchipagem e do cadastro ou da atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPatinhas, permitindo maior controle e acompanhamento dos animais atendidos pelo Município. Pretende-se, ainda, utilizar de forma adequada os recursos destinados pelo FUNBEA-RS, atendendo à finalidade para a qual foram disponibilizados e contribuindo para as ações municipais de proteção e bem-estar animal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução deste objeto.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá realizar o levantamento e a seleção dos animais que serão atendidos, organizar os procedimentos de agendamento e encaminhamento, definir os responsáveis pelo acompanhamento da execução e designar servidor para fiscalização do contrato. Também deverá providenciar os atos necessários à contratação, bem como acompanhar a aplicação dos recursos do FUNBEA-RS e manter os registros dos animais e dos procedimentos realizados, conforme as exigências aplicáveis.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se que, os impactos ambientais provenientes desta contratação, podem envolver a produção de diferentes tipos de resíduos, que podem ter um alto impacto ambiental, principalmente no que se refere a resíduos hospitalares. O consumo de materiais descartáveis, como seringas, luvas, máscaras, toalhas e outros itens de higiene e proteção individual. O uso desses produtos pode resultar em grandes volumes de resíduos plásticos e outros materiais difíceis de degradar.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Afinal o estudo mostra que o objeto está em plena concordância com os princípios da administração pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentam-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar as finalidades do órgão.

Liberato Salzano/RS, 19/10/2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 SAMANTHA MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 19/10/2026 13:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samantha Martins de Oliveira
Médica Veterinária

Gilson de Carli
Prefeito (a) Municipal



Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
20/10/2026 11:40:12

Assinatura digital avançada.